Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração		de aplicação	de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Produtos Fitofarmacêuticos	620 — Agricultura, Silvi- cultura e Pescas.				75	75	75		150	6
Recursos Faunísticos	623 — Silvicultura e Caça				37,5	26,5	37,5		75	3
Sanidade Florestal				Semestral	75	52,5	75		150	6
Silvicultura e Operações Flo-	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
restais. Sistemas de Informação Geo- gráfica.	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Solos Florestais	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	37,5	26,5	37,5		75	3
Análise de Incêndios e Fogo de Supressão.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	75	75	75		150	6
Combate a Incêndios	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	50	50	25		75	3
Fogo Controlado	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	100	100	50		150	6
Propagação do Fogo	623 — Silvicultura e Caça			Semestral	37,5	26,5	37,5		75	3
Silvicultura Preventiva	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	75	52,5	75		150	6
Uso, Manutenção e Segurança	623 — Silvicultura e Caça			Semestral	75	75	75		150	6
de Ferramentas.	,									
Estágio	623 — Silvicultura e Caça	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
Total					1 162,5	848,5	1 837,5	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março. Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310705724

Aviso n.º 10086/2017

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

- 1 Pelo despacho de 27 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Eletrónica e Redes de Telecomunicações do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.
 - 2 O registo tornou-se definitivo em 3 de novembro de 2015.
- 8 de agosto de 2017. A Subdiretora-Geral, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

2 — Curso técnico superior profissional:

T093 — Eletrónica e Redes de Telecomunicações.

3 — Número de registo:

R/Cr 370/2015.

- 4 Área de educação e formação:
- 523 Eletrónica e Automação.
- 5 Perfil profissional:
- 5.1 Descrição geral:

Dimensionar, instalar e configurar equipamentos de rede e sistemas de comunicações. Diagnosticar avarias nos equipamentos eletrónicos e

de telecomunicações. Efetuar manutenções preventivas e corretivas e prestam assistência técnica a clientes.

5.2 — Atividades principais:

- a) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar a instalação de sistemas e redes de telecomunicações, respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;
- b) Planear e coordenar equipas de instaladores ITED e ou efetuar a interligação de equipamentos eletrónicos e domóticos com redes ITED existentes nos edifícios;
- c) Gerir e operar redes locais, industriais e empresariais, com o intuito de otimizar a qualidade do serviço prestado;
- d) Configurar, gerir e operar os sistemas de informação de suporte aos sistemas e ou redes de comunicação;
- e) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e sistemas de telecomunicações, usando as técnicas e instrumentos adequados e respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;
- f) Projetar e implementar circuitos e equipamentos eletrónicos, de acordo com as especificações técnicas pretendidas;
- g) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar a instalação de equipamentos e sistemas eletrónicos, respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;
- h) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos e sistemas eletrónicos, a fim de assegurar o seu correto funcionamento, respeitando as normas de segurança de pessoas e equipamentos;
- i) Elaborar relatórios relativos à atividade desenvolvida, orçamentos de equipamento e manuais de apoio ao utilizador.
 - 6 Referencial de competências:
 - 6.1 Conhecimentos:
- a) Conhecimentos fundamentais em matemática: cálculo diferencial e integral;
- b) Conhecimentos abrangentes em organização e gestão do trabalho e da qualidade;
- c) Conhecimentos fundamentais em programação e sistemas operativos:

- d) Conhecimentos especializados em eletrónica analógica e suas aplicações;
- e) Conhecimentos especializados em eletrónica digital e microcontroladores;
- f) Conhecimentos fundamentais em circuitos elétricos e técnicas de medida;
- g) Conhecimentos fundamentais em comunicações, sinais e seu processamento;
- h) Conhecimentos especializados em redes industriais e empresariais;
- i) Conhecimentos especializados em redes e sistemas de comunicação: fixos e sem fios:
- j) Conhecimentos especializados em instalações ITED e domótica.

6.2 — Aptidões:

- a) Conceber soluções criativas para problemas concretos nas áreas da eletrónica, redes e telecomunicações;
- b) Avaliar os aspetos técnicos e económicos dos serviços de telecomunicações e dos equipamentos eletrónicos e ou de rede associados;
- c) Conceber e executar programas e rotinas de software dedicados às tecnologias de informação e comunicação subjacentes às redes de telecomunicações;
- d) Conceber e executar dispositivos eletrónicos para aplicações reais:
- e) Avaliar o correto funcionamento de equipamento eletrónico com diagnóstico, deteção e reparação de deficiências;
- f) Realizar o planeamento e otimização de redes e sistemas de comunicação de voz e dados;
- g) Conceber e executar soluções de automação industrial incluindo a instalação de redes de comunicação para controlo e supervisão de processos;
- h) Executar técnicas de administração e configuração de equipamentos eletrónicos ativos de rede;
- i) Monitorizar e avaliar o funcionamento das redes de comunicação, resolvendo as anomalias identificadas;
- *j*) Realizar a interligação de sistemas com instalações ITED, redes cabladas e sistemas de circuito fechado de televisão (CCTV).

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar responsabilidade pela supervisão de equipas de trabalho em contextos estruturados e estáveis;
 - b) Demonstrar capacidade de comunicar ideias de uma forma clara;
- c) Demonstrar capacidade de adaptação a novos materiais, processos e tecnologias em contexto profissional;
 - d) Demonstrar capacidade de liderança;
- e) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas técnicos;

- f) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- g) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;
- h) Demonstrar capacidade de análise de diferentes situações e contextos profissionais no sentido de encontrar soluções para problemas técnicos;
- i) Demonstrar disponibilidade para melhorar, de uma forma contínua, o seu desempenho frequentando para o efeito ações de formação:
- *j*) Demonstrar responsabilidade no cumprimento de normas e procedimentos de Segurança, Higiene e Saúde no exercício da sua atividade profissional.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e Automação	85	71 %
522 — Eletricidade e Energia	20	17 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
461 — Matemática.	5	4 %
481 — Ciências Informáticas.	5	4 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade Instalações		Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo		
Coimbra	Instituto Superior de Engenharia de Coim- bra do Instituto Poli- técnico de Coimbra.	30	70		

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	totais	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Algoritmos e Programação Matemática	481 — Ciências Informáticas 461 — Matemática	Geral e científica Geral e científica Técnica Técnica	1.º ano 1.º ano 1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral Semestral Semestral	60 60 75 60	45 45	65 65 50 65		125 125 125 125	5 5 5 5
Automação Industrial Desenho Aplicado à Eletrotecnia Eletrónica Analógica Fundamentos de Comunicações Organização, Gestão e Qualidade Serviços de Rede e Sistemas Operativos.	522 — Eletricidade e Energia 523 — Eletrónica e Automação 523 — Eletrónica e Automação	Técnica. Técnica. Técnica. Técnica. Técnica. Técnica. Técnica.	1.° ano 1.° ano 1.° ano 1.° ano 1.° ano 1.° ano	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	75 60 60 60 60 60	60 45 45 30 30 45	50 65 65 65 65 65		125 125 125 125 125 125 125	5 5 5 5 5 5
Sistemas Digitais e Microcontro- ladores	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Técnicas de Medida	522 — Eletricidade e Energia 523 — Eletrónica e Automação 522 — Eletricidade e Energia 523 — Eletrónica e Automação 523 — Eletrónica e Automação 523 — Eletrónica e Automação 523 — Eletrónica e Automação	Técnica Técnica Técnica Técnica Técnica Técnica Técnica Técnica Técnica	1.º ano 2.º ano 2.º ano 2.º ano 2.º ano 2.º ano 2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	60 60 60 60 60 60 75	45 45 45 45 45 45 45 45	65 65 65 65 65 65 50		125 125 125 125 125 125 125 125	5 5 5 5 5 5 5

Unidade curricular	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular	Duração (5)	Horas de contacto	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho	ao estagio	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	
Estágio	523 — Eletrónica e Automação	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	720	750	30
Total					1 125	705	1 875	720	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março. Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310705465

Aviso n.º 10087/2017

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

- 1 Pelo despacho de 4 de setembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Planeamento e Condução de Obra da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.
 - 2 O registo tornou-se definitivo em 4 de novembro de 2015.

8 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral, Ângela Noiva Gonçalves.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T290 — Planeamento e Condução de Obra

3 — Número de registo

R/Cr 372/2015

- 4 Área de educação e formação
- 582 Construção Civil e Engenharia Civil
- 5 Perfil profissional
- 5.1 Descrição geral

Planear, orçamentar, fiscalizar, controlar, preparar e coordenar os trabalhos em estaleiros de obras de construção e de reabilitação.

- 5.2 Atividades principais
- a) Planear e programar a realização de obras em estaleiros, propondo processos construtivos e otimização da implantação do estaleiro:
- b) Coordenar documentos de apoio à realização de trabalhos em obra, tais como cadernos de encargos, propostas de concurso, projetos e planos de segurança e saúde, no sentido de realizar estimativas de custos, medições, orçamentos e planos de trabalhos;
- c) Coordenar e controlar a qualidade e receção de materiais e de processos produtivos em obra, atendendo ao projeto e às exigências ambientais, de qualidade e de segurança;

- d) Implementar planos de segurança e saúde em estaleiros, incentivando boas práticas na utilização de equipamentos de proteção e identificando necessidades de formação;
- e) Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção, assegurando o cumprimento de prazos e custos através da otimização de recursos necessários à obra, gestão da qualidade e reorganização de trabalhos face a erros, omissões e imprevistos de obra;
- f) Coordenar e supervisionar o trabalho de equipas de produção atendendo ao plano de produção e controlo da qualidade da obra;
- g) Gerir atividades em obras de diferentes tipologias a partir dos projetos de arquitetura e de especialidades;
- h) Controlar e avaliar a qualidade de estruturas, atendendo à qualidade na execução e aos critérios de segurança estrutural.
 - 6 Referencial de competências
 - 6.1 Conhecimentos
- a) Conhecimentos fundamentais de comunicação e relações interpessoais, técnicas de liderança e gestão de equipas;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre o enquadramento legal aplicável ao setor da construção:
- c) Conhecimentos especializados de processos construtivos, tecnologias, materiais de construção e técnicas de controlo da qualidade em obras;
- d) Conhecimentos fundamentais sobre normas e legislação sobre ambiente, sustentabilidade e valorização patrimonial,
- e) Conhecimentos especializados de técnicas de planeamento e de controlo de obras e organização de estaleiros de construção, reabilitação e manutenção;
- f) Conhecimentos fundamentais ligados ao cálculo de rendimentos de mão-de-obra, materiais e de equipamentos;
- g) Conhecimentos especializados de aplicação de técnicas de medição e de orçamentação;
- h) Conhecimentos fundamentais de peças escritas e desenhadas de projetos de arquitetura e de especialidades, bem como de caderno de encargos;
- i) Conhecimentos especializados em segurança, higiene e saúde nos trabalhos de construção;
- j) Conhecimentos fundamentais ligados à utilização de equipamentos e ferramentas informáticas de apoio à gestão obra;
 - k) Conhecimentos fundamentais de estabilidade de estruturas;
- l) Conhecimentos fundamentais sobre tecnologias de infraestruturas hidráulicas e urbanas;
- m) Conhecimentos fundamentais aplicados a tecnologia de obras de terras e fundações;
- n) Conhecimentos fundamentais aplicados a cálculos de apoio à atividade de condução de obra.

6.2 — Aptidões

a) Preparar e organizar reuniões de obra usando técnicas de comunicação ajustadas às especificidades das matérias em agenda;